

|                      |                     |             |                      |
|----------------------|---------------------|-------------|----------------------|
| 323.652,50           | 0,00                | 0,00        | 323.652,50           |
| 23.114,93            | 0,00                | 0,00        | 23.114,93            |
| 2.661.305,53         | 1.927.257,57        | 0,00        | 734.047,96           |
| <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>51.733.354,54</b> | <b>5.439.089,07</b> | <b>0,00</b> | <b>46.294.262,47</b> |

FONTE: DAF e DPE (TCE)

Florianópolis, 25 de janeiro de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior  
Conselheiro Presidente, em exercícioEdison Stieven  
Diretor da DGPAThais Schmitz Serpa  
Diretora da DAF, em exercícioRafael Antonio Krebs Reginatto  
Coordenador da Auditoria Interna**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                               | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE                                |  |
|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida                               | 22.773.760.288,74                                       |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada                      | 22.767.096.384,74                                       |  |
| DESPESA COM PESSOAL                                    | VALOR   | % SOBRE A RCL  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                        | 190.257.138,43  | 0,8357   |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)    | 204.903.867,44  | 0,9000   |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)    | 194.658.674,07  | 0,8550   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 184.413.480,70  | 0,8100   |
| RESTOS A PAGAR   | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total .....                                      | 5.439.089,07  | 46.294.262,47  |

FONTE: DAF e DPE (TCE) e SEF.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior  
Conselheiro Presidente, em exercícioEdison Stieven  
Diretor da DGPAThais Schmitz Serpa  
Diretora da DAF, em exercícioRafael Antonio Krebs Reginatto  
Coordenador da Auditoria Interna**Ministério Público de Contas****PORTARIA MPC Nº 08/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do artigo 14, § 2º, da Lei nº 6.745/1985,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria MPC Nº 06/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina de 23 de janeiro de 2019, que nomeou CÁSSIO JOSÉ ALVES CAMARGO VIEIRA GOMES para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contas Públicas, nível 11, referência A, do Quadro de Pessoal deste Ministério Público de Contas, por desistência em tomar posse no cargo.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas**PORTARIA MPC Nº 09/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, X, do Regimento Interno instituído

pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos dos artigos 9º e 10, da Lei nº 6.745/1985, tendo em vista o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 003/2014 - MPTC, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-SC de 12/02/2015,

**RESOLVE:**

NOMEAR RICIERI JONATHAN PEIXER PEREIRA para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contas Públicas, nível 11, referência A, do Quadro de Pessoal deste Ministério Público de Contas.  
Florianópolis, 25 de janeiro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---

**CONVITE MPC Nº 03/2018  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.

Informa-se que durante a sessão de abertura da Carta Convite MPC nº 03/2018, desta Instituição, realizada no dia 25.01.2019, quando da análise dos envelopes pertinentes à "Documentação", foi constatado que a Empresa FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA não apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº 01/2018, não tendo atendido ao exigido nos itens 3.20/3.21 e 3.22.

Assim, fica desde já notificada a empresa FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA, para, com supedâneo no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, caso queira, exerça seu direito de apresentar recurso administrativo das restrições anotadas.

Esclarecemos que o prazo para apresentação da peça recursal é de 2 (dois) dias úteis, conforme art. 109, §6º da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

---